



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.253/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE SAPEZAL – ACISA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a Associação Comercial e Industrial de Sapezal – ACISA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.506.866/0001-79.

§1º Dos valores correspondentes à contribuição de que trata o presente artigo serão destinados a ações desenvolvidas pela entidade conforme plano de trabalho.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

Recebido em 29/02/16
Protocolo CMS/nº 062/16
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

28.845.0025.9008 – Transferências a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições..... R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 26 dias do mês de fevereiro de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal